



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 29, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a atualização dos valores das referências constantes no Quadro de Vencimentos de cargos em comissão e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Ficam atualizados os valores das referências constantes no Quadro de Vencimentos de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

**Artigo 2.º** Fica criada a Referência Salarial CCE-01 no Quadro de Vencimentos dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, criado através da Lei Complementar n.º 293, de 04 de outubro de 2021.

**Artigo 3.º** Passa a ser enquadrado, na Referência Salarial CCE-01, o cargo de Chefe de Gabinete, criado e com suas atribuições definidas através da Lei Complementar n.º 243, de 30 de novembro de 2016.

**Artigo 4.º** Fica criada a Referência Salarial CCE-02, no Quadro de Vencimentos de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, criado através da Lei Complementar, n.º 293 de 04 de outubro de 2021.

**Artigo 5.º** Fica alterada a referência salarial dos seguintes cargos:

Cargo	Cargo	Referência Atual	Nova Referência
Diretor Municipal de Vigilância em Saúde	1	CCT-01	CCE-02
Diretor de Atenção Básica	1	CCT-01	CCE-02
Diretor do Programa De Saúde Bucal	1	CE-03	CCE-02

**Artigo 6.º** Ficam redenominados junto ao quadro de servidores públicos municipais, para adequação da estrutura orgânica disposta no artigo 1º, os seguintes cargos de provimento em comissão:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Número de cargos	Denominação originária	Nova denominação	Órgão Administrativo	Categoria
1	Chefe do Departamento da Saúde	Diretor do Departamento da Saúde	Coordenadoria Municipal da Saúde	CCE-02
1	Chefe do Departamento de Transporte da Saúde	Diretor do Departamento de Transporte da Saúde	Coordenadoria Municipal da Saúde	CCE-02

**Artigo 7.º** Passam a ser enquadrados, na Referência Salarial CC-01, os cargos de Coordenador de Engenharia e Coordenador de Assuntos Jurídicos, criados e com suas atribuições definidas através da Lei Complementar n.º 243, de 30 de novembro de 2016.

**Artigo 8.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 1.º de dezembro de 2025.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO I

### QUADRO DE VENCIMENTOS

Referência	Valor
CCE-01	R\$ 9.695,60
CCE-02	R\$ 5.865,01
CC-01	R\$ 9.046,10
CC-02	R\$ 6.710,08
CC-03	R\$ 5.077,02

CCE-01 – CHEFE DE GABINETE

CCE-02 - DIRETORES

CCT-01 – DIRETORES

CC-01 – COORDENADORES

CC-02 – SUPERVISOR DE ENSINO

CC-03 – CHEFES

Referência	Valor
CCE-01	R\$ 8.814,18
CCE-02	R\$ 5.331,83
CC-01	R\$ 8.223,73
CC-02	R\$ 6.100,08
CC-03	R\$ 4.442,39



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar n.º 29, de 1.º de dezembro de 2025)

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Com o presente, estamos remetendo a elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a atualização dos valores das referências constantes no Quadro de Vencimentos de cargos em comissão e da outras providências.

Considerando a complexidade das responsabilidades assumidas pelos ocupantes de posições de confiança e a grande responsabilidade que esses profissionais carregam, é crucial reconhecer a relevância de suas ações para o bom funcionamento da gestão pública. Essas posições implicam tarefas cruciais, tais como a administração de pessoal e de estruturas de cargos, empregos e funções, o planejamento e supervisão financeira das secretarias, a administração e execução direta de serviços públicos, o atendimento às necessidades sociais, a implementação de políticas públicas eficazes, a implementação de políticas públicas eficazes e o planejamento estratégico e operacional das iniciativas governamentais.

Ademais, os ocupantes dessas posições não só contribuem para a realização das atividades administrativas, como também assumem a responsabilidade compartilhada pela administração de suas respectivas áreas, trabalhando em colaboração direta com o Prefeito. Eles são responsáveis pela coordenação e supervisão das atividades administrativas, atuando como mediadores estratégicos entre o governo municipal e as necessidades sociais, simultaneamente desempenhando um papel crucial na obtenção de fundos estaduais e federais. A sua atividade também engloba a procura por soluções inovadoras e a melhoria constante dos processos de trabalho sob sua responsabilidade.

Pelo exposto, e certos de que essa edibilidade saberá avaliar o referido Projeto de Lei e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais vereadores, os protestos de elevada estima e consideração.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**